Ata da décima quinta reunião da Comissão de Justiça Redação e Pareceres da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença. Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2023, junto ao Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os Vereadores: Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes, Presidente, Gilmar Schmidt, Vice-presidente e Fabieli Manfredi, Membro da Comissão de Justiça Redação e Pareceres, para análise da seguinte matéria:Em atenção ao que determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, o projeto foi encaminhado para análise das Comissões Permanentes. Ainda, com fundamento nos artigos 52 e 154 do Regimento Interno, o parecer foi emitido conjuntamente. Foi analisada a seguinte proposição: Projeto de Lei n.º 034/2023, de 10 de agosto de 2023, que autoriza o Executivo Municipal e abrir crédito adicional especial no valor de R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais) no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o exercício financeiro de 2023. Após análise, não havendo óbices de natureza constitucional, jurídica, regimental, técnica legislativa ou mesmo de ordem financeira e orçamentária, opinam as Comissões Permanentes favoráveis à admissibilidade e tramitação das proposições.É o parecer. Passamos à fundamentação. **Projeto de Lei n.º 034/2023, de 10 de agosto de 2023. Relatório:** O Chefe do Poder Executivo submete à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 034/2023, de 10 de agosto de 2023, o qual abre em favor da Secretaria Municipal de Saúde um crédito adicional especial no valor de R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais). Segundo justificativa, que acompanha o projeto, os recursos foram repassados ao Município através da Resolução SESA nº 506/2023 de 25/04/2023. Destaca o Chefe do Executivo que o Município, seguindo o que determina a Resolução SESA, irá utilizar os recursos na aquisição de 01 (um) ônibus contendo de 25 a 27 lugares, para transporte de pacientes cujo tratamento precise ser feito fora do município. É o relatório. **Análise da matéria:** Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo está articulada de acordo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica. A proposta tem por finalidade criar dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual no valor de R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), junto à pasta da Secretaria Municipal de Saúde, cujos valores se referem a repasses feitos ao Município pelo Estado do Paraná, através da Resolução SESA n.º 506/2023. A Lei n.º 4.320, de 1964 define quais são os tipos de créditos adicionais, sendo o crédito adicional especial previsto no Inciso II do art. 47, que assim se expressa: “Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: (...) II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;”. Na mesma esteira, a Lei n.º 4.320, de 1964 exige que sejam indicados os recursos para coberturas das despesas. Em consonância com a determinação do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, os recursos para a contrapartida do projeto estão previstos no art. 2º e serão provenientes do excesso de arrecada por fonte de recursos de 2023 (repasse mais rendimentos financeiros), referentes à Resolução SESA n.º 506/2023. Assim, pautado nos dispositivos legais que são exigidos pela Lei n.º 4.320, de 1964 e pela Constituição Federal, no que tange aos seus aspectos constitucionais, legais, orçamentários e financeiros que norteiam nosso parecer, não encontramos quaisquer impedimentos à tramitação do Projeto de Lei n.º 034/2023, de 10 de agosto de 2023, do Executivo Municipal. **Decisão das Comissões:** Diante do exposto, opinam as Comissões favoravelmente ao Projeto de Lei n.º 034/2023, de 10 de agosto de 2023.